



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.695, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Altera a Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021, que
“Concede subvenções sociais”.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, subvenções sociais na importância total de 4.158.713,36 (quatro milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

h) Manutenção de Serviços Ambulatoriais.....1.015.000,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....4.158.713,36”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral